

**PROJETO DE LEI N.º 2.522-A, DE 2019**  
**(Do Sr. Júnior Mano)**

Inscreve o nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LINCOLN PORTELA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA  
COMISSÃO DE CULTURA**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2.522, de 2019, de autoria do nobre Deputado Júnior Mano, visa a inscrever o nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas à proposição.

Cabe, portanto, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, consiste em instrumento de preservação da memória nacional, cuja missão é distinguir os brasileiros que ofereceram a vida à Pátria, para a sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Dessa forma, o propósito de existência do Livro acolhe totalmente a proposta de inscrição do nome do Brigadeiro Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza.

Senão vejamos: esse cearense, nascido na Vila Viçosa sobre a serra da Ibiapaba, Estado do Ceará, teve profícuas carreiras militares. Participou da campanha do Paraguai e serviu em diferentes regiões do País. O Exército Brasileiro comemorou, em 2017, os 180 anos de nascimento do Brigadeiro, exaltando a figura de

grande artilheiro e infante, que se destacou ao longo dos trinta e quatro anos de dedicação ao serviço da Pátria, bem como por seus atos de heroísmo e invulgar coragem. Era, sobretudo, um intransigente defensor do abolicionismo, contrário a todo tipo de servidão humana.

Além de um monumento em sua cidade natal, seus conterrâneos cearenses prestaram homenagem a esse eminente militar brasileiro com uma estátua de bronze em uma praça localizada em Fortaleza-CE.

No mérito, em síntese, não há o que opor à aprovação da proposição.

O voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.522, de 2019, do Deputado Júnior Mano.

Sala da Comissão, em 7 de agosto de 2019.

LINCOLN PORTELA

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.522/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lincoln Portela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Jandira Feghali, Luiz Lima, Luizianne Lins, Marcelo Calero, Túlio Gadêlha, Vavá Martins, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, Diego Garcia, Gurgel, Lídice da Mata, Loester Trutis e Santini.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA  
Presidente